



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DECISÃO ADMINISTRATIVA – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de São Felipe
Objeto: Gestão de Compras (Almoxarifado Virtual)
Licitante: I3 SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.307.395/0001-68

DECISÃO DO PREGOEIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se de contratação de solução tecnológica para Gestão de Compras (Almoxarifado Virtual), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O objeto prevê, de forma expressa, a utilização de QR Code integrado a sistema informatizado próprio e à rede credenciada, como elemento estruturante do modelo operacional definido pela Administração.

Durante a fase de habilitação, foi encaminhada manifestação formal, via correio eletrônico, pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, participante do certame, apontando possível descumprimento das exigências editalícias relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **I3 SOLUÇÕES LTDA**, especialmente quanto:

- à ausência de comprovação de validação por QR Code;
- à inexistência de indicação clara do prazo de execução dos serviços;
- à não demonstração dos valores correspondentes a serviços compatíveis com o objeto licitado.

O referido e-mail foi devidamente juntado aos autos do processo licitatório, passando a integrar formalmente o procedimento administrativo.

Embora a manifestação tenha sido apresentada por empresa concorrente, a matéria suscitada refere-se ao cumprimento objetivo das exigências editalícias, configurando questão de interesse público e de estrita legalidade.

Assim, a Administração, no exercício do dever de autotutela e em observância aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo, procedeu à análise técnica independente da documentação apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O edital estabelece, de forma clara, que a solução deverá contemplar a utilização de QR Code como elemento integrante do modelo operacional.

Em esclarecimento oficial, restou consignado:

“Quanto à qualificação técnica, serão exigidos atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis, envolvendo solução tecnológica de mesma natureza e complexidade. Mantém-se, assim, o edital nos termos publicados.”

A exigência, portanto, não se limita à apresentação formal de atestado, mas à comprovação material da execução de solução tecnológica compatível, especialmente quanto à utilização estruturada de QR Code como mecanismo de validação e controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Da Análise da Documentação Apresentada

Da análise técnica da documentação apresentada pela empresa, inclusive à luz da manifestação juntada aos autos, verificou-se que:

- Não há comprovação inequívoca de execução contratual com utilização de QR Code nos moldes exigidos;
- Não foi demonstrada a existência de solução tecnológica estruturada com validação operacional por QR Code;
- Os atestados apresentados referem-se a modelos tecnológicos distintos daquele definido no edital;
- A Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) foi apresentada com prazo de validade expirado, não atendendo à exigência de comprovação de regularidade trabalhista vigente na data da habilitação.

Dessa forma, não restou comprovada a execução de solução tecnológica de mesma natureza e complexidade, conforme exigido no instrumento convocatório e reiterado em esclarecimento oficial.

3. Da Desconformidade Técnica

A utilização de QR Code constitui requisito técnico essencial da solução pretendida, por envolver:

- Controle individualizado das autorizações;
- Rastreabilidade das transações;
- Segurança operacional;
- Padronização do modelo de execução contratual.

A ausência de comprovação dessa tecnologia caracteriza desconformidade substancial com o objeto licitado.

Nos termos do item 6.19.1, incisos I e VI do edital:

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

VI – apresentarem desconformidade com exigências do edital, desde que insanável.

Trata-se de vício de natureza material, e não meramente formal, pois envolve requisito técnico essencial da contratação.

4. Da Regularidade do FGTS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação exige a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante, inclusive quanto ao FGTS.

A apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS com prazo de validade expirado não comprova situação regular na data da habilitação, configurando descumprimento de requisito obrigatório previsto no edital e na legislação vigente.

Documento vencido não possui eficácia jurídica para fins de comprovação de regularidade perante a Administração Pública.

5. Do Enquadramento Legal

Nos termos dos arts. 59 e 67 da Lei nº 14.133/2021:

- A proposta deve atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- A qualificação técnica deve demonstrar aptidão compatível com o objeto contratado;
- A habilitação depende da comprovação válida de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Admitir solução técnica sem comprovação compatível quanto à utilização de QR Code ou documentação fiscal vencida implicaria violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

- A exigência expressa de utilização de QR Code no edital;
- O esclarecimento oficial que ratificou a necessidade de solução tecnológica de mesma natureza e complexidade;
- A ausência de comprovação técnica compatível com o modelo exigido;
- A apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS com validade expirada;
- A manifestação formal juntada aos autos, analisada sob a ótica do interesse público e da legalidade;

DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa **I3 SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 03.307.395/0001-68**, por descumprimento das especificações técnicas essenciais previstas no edital, bem como por não comprovação válida de regularidade trabalhista.

São Felipe/BA, 18 de março de 2026.


Rafael Magalhães Almeida Souza
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Felipe/BA

CONSIDERAÇÕES | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 | MUNICIPIO DE SAO FELIPE - BA
mensagens**Andreia Lopes** <andreia.lopes@neofacilidades.com.br>

16 de março de 2026 às 16:3

Para: "adm.pmsf24@gmail.com" <adm.pmsf24@gmail.com>, "saofelipe.licitacao@gmail.com" <saofelipe.licitacao@gmail.com>

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Ao analisarmos os documentos de habilitação apresentados pela empresa I3 SOLUÇÕES, verificamos que os atestados de capacidade técnica encaminhados não atendem às exigências estabelecidas no edital.

Conforme previsto no instrumento convocatório, os atestados deveriam conter comprovação por meio de QR Code para validação, bem como indicar claramente o prazo de execução e o valor correspondente aos serviços compatíveis com o objeto licitado.

Entretanto, após análise dos documentos apresentados, constatamos que nenhum dos atestados contempla integralmente tais requisitos, não sendo possível verificar de forma adequada as informações exigidas para fins de comprovação da capacidade técnica.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, a verificação do atendimento às exigências editalícias quanto aos atestados apresentados, a fim de assegurar a observância dos critérios estabelecidos no certame, considerando que nossa empresa foi desclassificada anteriormente pelo mesmo motivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

as maiores facilidades
os melhores benefícios**Andreia Lopes**

Licitação

 (19) 3116-3400 | (19) 98414-6711 Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÃO FELIPE** <adm.pmsf24@gmail.com>
Para: Saofelipe Licitacao <saofelipe.licitacao@gmail.com>

16 de março de 2026 às 17:0

[Texto das mensagens anteriores oculto]